PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 97ª ZONA ELEITORAL – CAMBUCI – RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 004/2016

Procedimento administrativo. Propaganda irregular (artigo 37, da Lei 9.504/97). Captação ilícita de sufrágio (artigo 41-A, Lei 9.504/97). Finalidade: apurar suposta prática de tais infrações eleitorais e seus responsáveis.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO os elementos informativos extraídos da anexa peça de informações, entregue na Promotoria de Justiça Eleitoral pelo senhor Pablo Bastos Vieira de Lima, a indicar a suposta prática de propaganda eleitoral irregular pelo então candidato a vereador KALÚ, nº 15.555 **(artigo 37, da Lei 9.504/97)**, e de captação ilícita de sufrágio, pelo mesmo candidato em referência e também pelo então candidato a prefeito AGNALDO VIEIRA MELLO **(artigo 41-A, Lei 9.504/97)**;

RESOLVE, a Promotoria de Justiça Eleitoral atuante junto à 97ª Zona Eleitoral, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de **apurar a suposta**

MPRJ 20160114045

prática de propaganda eleitoral irregular e de captação ilícita de sufrágio e seus responsáveis, ante a noticiada colocação de placa de propaganda eleitoral do então candidato a vereador KALÚ no painel do caminhão de distribuição de água da CEDAE, bem como a ventilada distribuição de água potável a moradores das localidades de Monte Verde e Largo da Matriz, em Cambuci, pelo prefalado candidato Kalú e também pelo então candidato a prefeito AGNALDO VIEIRA MELLO.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda, a Secretaria, ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2. NOTIFIQUEM-SE os candidatos, para que tenham ciência do teor do presente procedimento administrativo e manifestem-se por escrito, no prazo de cinco dias, prestando os esclarecimentos que entenderem necessários sobre os fatos noticiados;

3., NOTIFIQUEM-SE as testemunhas indicadas, para comparecimento nesta Promotoria de Justiça Eleitoral, no dia _____, às _____horas, munido de documento pessoal, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

CUMPRA-SE.

Cambuci, 04 de novembro de 2016.

Carlos Felipe Félix Ventura Lopes
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº 3248